



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Handwritten signature or initials in the top right corner.

Indaiatuba, aos 06 de novembro de 2018.
Ofício GP/SEC nº 497/18.

Exmo. Sr.
NILSON ALCIDES GASPAR
Prefeito

Envio a Vossa Excelência o autógrafo nº 199/18 referente ao Projeto de Lei nº 240/18, que “Institui, no âmbito do Município de Indaiatuba, a Campanha ‘Doadores do Futuro’ e dá outras providências”, o qual foi aprovado, com emenda, em sessão ordinária realizada ao 05 de novembro do corrente.

Atenciosamente,

HÉLIO ALVES RIBEIRO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

AUTÓGRAFO Nº 199/18

PROJETO DE LEI Nº 240/18

(PL da Vereadora Silene Silvana Carvalini)

“Institui, no âmbito do Município de Indaiatuba, a Campanha ‘Doadores do Futuro’ e dá outras providências”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada ao 05 de novembro do corrente, **RESOLVE:**

APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI: COM EMENDA

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Indaiatuba, a Campanha “Doadores do Futuro”, a ser realizada nas escolas públicas e privadas da rede municipal de ensino.

Art. 2º - A Campanha “Doadores do Futuro” tem por objetivo conscientizar os alunos das escolas públicas e privadas da rede municipal de ensino sobre a importância da doação voluntária de sangue, órgãos e medula óssea.

Art. 3º - A Campanha consiste na promoção de cursos, seminários e ações de incentivos durante o período de aulas, para alunos, e familiares e a comunidade adjacente das escolas, visando orientar, conscientizar, sensibilizar, envolver e mobilizar as pessoas sobre a importância da doação e sua obtenção.

Parágrafo único - Fica facultada a colaboração de profissionais da área de hematologia/saúde de forma gratuita.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 06 de novembro de 2018,
188º de elevação à categoria de freguesia.

HÉLIO ALVES RIBEIRO
Presidente

LUIZ CARLOS CHIAPARINE
1º Secretário